

*“Dispõe sobre a suspensão preventiva do associado-proprietário Luiz Henrique Linck”.*

**Alberto Celio Cotrin Leite**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando que:

- a) no sábado, dia 19-7-2014, no período da tarde, o associado-proprietário Luiz Henrique Linck desrespeitou as regras do clube e adentrou pela contramão, o que poderia ter causado algum acidente;
- b) no domingo, dia 20-7-2014, por volta das 17h45min, o associado tentou repetir a sua atitude, qual seja, a de adentrar pela contramão, no entanto, foi barrado pelo vigia que pediu que retornasse para o lado correto;
- c) o associado, ao passar pela entrada, reclamou da demora em adentrar ao clube e que ele não tinha que esperar;
- d) ao ser interpelado pela porteira sobre o seu comportamento disse que fizesse a reclamação contra ele;
- e) ao adentrar à sauna, proferiu ofensas verbais aos funcionários (porteira e vigia) além de ter reclamado que o sócio não podia esperar para adentrar ao clube e que o clube era uma porcaria e mal organizado;
- f) as atitudes do associado-proprietário Luiz Henrique Linck caracterizam indisciplina nas dependências do clube;
- g) o parecer da Comissão de Sindicância tomado em reunião do dia 22-8-2014 e a decisão da Diretoria Executiva tomada em reunião realizada no dia 26-8-2014;

Resolve:

1.º) Com fundamento no § 4º do Art. 76 do Estatuto Social, suspender o associado-proprietário Luiz Henrique Linck, por dez (10) dias de frequência ao Clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) A Secretaria notificará o nominado associado-proprietário, fará as anotações de praxe e dará publicidade interna deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Alberto Celio Cotrin Leite